



BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL Nº 005/2023 - 23/02/2023

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de doutorado sanduíche no exterior** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print/CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é oferecer bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no Exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) do INPE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. As bolsas de **doutorado sanduíche no exterior** têm como objetivos:

- (a) oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- (b) ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior;
- (c) fortalecer os programas de pós-graduação e de intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- (d) ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- (e) auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- (f) proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- (g) incorporar novos modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao beneficiário, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o candidato declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

2.2. As regras do presente Edital baseiam-se nas diretrizes estabelecidas na [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), na [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e no [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#).

2.3. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

2.4. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e projetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades do aluno de doutorado.

2.5. De acordo com o [Edital PrInt/CAPES Nº 041/2017](#), a duração mínima do estágio no exterior é de 6 meses e a máxima de 12 meses ao longo da vigência do PII-INPE.

2.6. Conforme estabelece o Art. 3º da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) e o [Anexo XI do Edital PrInt / CAPES nº 41/2017](#), aos candidatos selecionados, serão pagos os seguintes benefícios:

(a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme definida na Tabela 1 do Anexo I da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(b) Auxílio Deslocamento, concedido diretamente ao beneficiário para aquisição das passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o Brasil e o país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo II da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo III da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(d) Auxílio Seguro Saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo IV da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;

(e) Adicional Localidade, concedido ao bolsista cuja visita seja realizada em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo em determinados países, conforme estabelecido no Anexo I da [Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) em função da moeda local do país de destino.

2.6.1. De acordo com o item 4.2.4. do [Edital PrInt/CAPES nº 41/2017](#), a CAPES não fornecerá recursos para o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuion & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras. O INPE também não se responsabiliza por quaisquer taxas que eventualmente a instituição no exterior venha a cobrar.

2.6.2. Conforme estabelece a [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#), o período máximo regulamentar de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período:

- (a) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- (b) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e;
- (c) bolsas de estágio no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as cotas de bolsas a seguir:



Subprojeto	No. Máx ¹ Beneficiários	No. Total ² de Meses	Frações ³ Permitidas
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING)	3	36	6 até 12
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental	1*	6	6
Pesquisa em Heliofísica	2	16	8
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais	2	24	6 até 12
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical			
Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço	2	12	6 ou 12
Modelagem de Cenários de Interações Socioambientais nos Trópicos			

¹ Número máximo de beneficiários que podem receber cotas de bolsa, aplicando-se o fracionamento.

² Número total de meses (divididos entre os beneficiários conforme limites estabelecidos no item 2.5).

³ Fracionamento permitido (em meses) conforme item 2.5.

* Em caráter de lista de espera, condicionada à implementação das cotas do Edital 001-2023

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o cronograma abaixo:

Etapa	Datas
Inscrições	Até 26 de março de 2023
Resultado Preliminar	04 de abril de 2023
Pedidos de Reconsideração	De 05 a 09 de abril de 2023
Resultado Final	12 de abril de 2023
Indicação à CAPES dos Candidatos Selecionados	(II) De 20 de março a 18 de abril de 2023 (III) De 05 de junho a 04 de julho de 2023
Início das Bolsas	(II) De 01 de julho a 30 de setembro de 2023 (III) De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- estar matriculado como aluno regular em um dos PPG do INPE;
- comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- possuir o nível de proficiência na língua estrangeira conforme estabelecido no item 9.1(b) deste Edital;
- apresentar manifestação de interesse ou convite do orientador do exterior para execução do plano de trabalho do estágio no exterior;



- (f) comprometer-se a concluir todos os créditos em disciplinas bem como ser aprovado no exame de qualificação e na proposta de tese, conforme diretrizes do [Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação do INPE](#), até a data prevista para o início da bolsa no exterior;
- (g) programar o retorno do exterior, no mínimo, 6 (seis) meses antes do prazo máximo para defesa do doutorado, conforme regulamento do PPG em que o candidato está matriculado, ou ao completar o prazo máximo regulamentar de financiamento de agência pública de fomento, conforme estabelece o item 2.6.2;
- (h) não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior no atual ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- (i) possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [ORCID](#).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e do [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1. Todas as informações relativas ao PII-INPE, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados por **e-mail** ao(s) Coordenador(es) do(s) subprojeto(s) de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

- (a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente em Inglês (todos os campos são obrigatórios); o candidato poderá enquadrar sua proposta em até 4 (quatro) subprojetos em ordem de prioridade, sendo que o subprojeto com prioridade um deve ser obrigatoriamente o subprojeto liderado pelo PPG ao qual está vinculado;
- (b) Cópia do CPF e RG do candidato (caso brasileiro); cópia do CPF, RNE e visto permanente no Brasil (caso estrangeiro);
- (c) Histórico acadêmico atualizado do candidato original emitido pelo SEPGR do INPE;
- (d) Link do Currículo Lattes atualizado do candidato;
- (e) Link do Currículo Lattes atualizado do orientador do INPE, indicando seu índice H (Web of Science - ISI) na seção Produção Bibliográfica / Citações;
- (f) Carta do orientador no INPE, em Inglês, datada e assinada, informando a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando forte interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- (g) Súmula Curricular (Anexo II deste Edital) em Inglês atualizada do supervisor no exterior, explicitando os artigos indexados (últimos 10 anos), seus respectivos fatores de impacto e índice H (ISI ou Scopus);



(h) Carta confirmando a disponibilidade e interesse do supervisor no exterior em colaborar com as atividades do estágio no exterior fornecida, em Inglês, pelo próprio supervisor da Instituição estrangeira ou pelo orientador do INPE;

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma (item 4.1) deste Edital.

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato podendo o GG do PII-INPE excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE. Membros do GG cujos alunos tenham se inscrito no presente Edital não participarão das reuniões de avaliação até a conclusão do processo seletivo.

7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

(a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;

(b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#);

(c) análise do mérito acadêmico do candidato, do projeto proposto, do orientador no Brasil, do supervisor e da Instituição no exterior.

7.3. Os critérios a serem considerados para a análise de mérito das propostas são:

(a) A respeito **do candidato** (peso 3):

- i. Regularidade e qualidade da produção científica nos últimos 5 anos, avaliadas preferencialmente por publicações em periódicos indexados, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NC1 = nota de 0 a 9);
- ii. Participação com apresentação ou publicação de trabalho em eventos realizados no Brasil e no exterior (NC2 = nota de 0 a 3);
- iii. Comprovação do desempenho acadêmico para o desenvolvimento dos estudos propostos (NC3 = nota de 0 a 3).

(b) A respeito **do projeto proposto pelo candidato** (peso 2):

- i. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o PII-INPE e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (NP = nota de 0 a 5).

(c) A respeito **do orientador no INPE** (peso 1):



- i. Regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados e índice H, considerando-se a respectiva área de pesquisa, destacando-se a coautoria com discentes, egressos e pós-doutorandos (NO1 = nota de 0 a 5);
 - ii. Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta (NO2 = nota de 0 a 5);
 - iii. Envolvimento em atividades da pós-graduação, tais como ministrar disciplinas, participar de atividades administrativas, organizar eventos, bom desempenho em obtenção de recursos externos que beneficiem a Pós-Graduação (NO3 = nota de 0 a 5);
- (d) A respeito **do supervisor no exterior** (peso 2):
- i. Regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados e o índice H, considerando-se a respectiva área de pesquisa (NS1 = nota de 0 a 5);
 - ii. Liderança atual ou potencial na área da pesquisa proposta (NS2 = nota de 0 a 5).
- (e) A respeito **da Instituição no exterior** (peso 2):
- i. Reconhecimento internacional na área em que o candidato pretende realizar o estágio, com prioridade aos países onde a CAPES mantém parcerias mais efetivas (conforme relação constante no [Anexo I do Edital Print/CAPES nº 041/2017](#)) (NI1 = nota de 0 a 5);
 - ii. Adequação da instituição às atividades a serem desenvolvidas (NI2 = nota de 0 a 5).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será dada por:

$$NF = \{ [(NC1 + NC2 + NC3) / 3] \times 3 + NP \times 2 + [(NO1 + NO2 + NO3) / 3] \times 1 + [(NS1 + NS2) / 2] \times 2 + [(NI1 + NI2) / 2] \times 2 \} / 10$$

8.2. A nota final geral (NFG) de cada candidato corresponderá à média das notas finais (NF) de, ao menos, 2 (dois) avaliadores, a qual será usada para classificar os candidatos em ordem decrescente da maior para a menor nota.

8.3. A distribuição das cotas dos subprojetos será realizada em rodadas, seguindo a ordem de prioridade atribuída pelos candidatos no ato da inscrição. Dessa forma, na primeira rodada, as cotas de cada subprojeto serão distribuídas entre os candidatos com prioridade um, seguindo a classificação decrescente. Havendo ainda cotas disponíveis, ocorrerá a segunda rodada entre os candidatos com prioridade dois, conforme a classificação decrescente. E o processo continua até que todas as cotas sejam preenchidas. Os candidatos remanescentes entrarão em lista de espera, com validade até a implementação de todas as cotas oferecidas neste Edital.

8.4. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.5. Aos candidatos caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado por email para o Coordenador do subprojeto de pesquisa para o qual fez sua inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.



8.6. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.7. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.8. Caso parte das vagas oferecidas no presente Edital não sejam preenchidas, um novo Edital poderá ser aberto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao respectivo Coordenador do subprojeto de pesquisa, 7 (sete) dias antes do início do período de indicação correspondente ao período da viagem solicitada, conforme o item 4.1 deste Edital, os seguintes documentos, seguindo as exigências da CAPES para concessão e implementação das bolsas:

(a) Carta de aceite definitiva da Instituição no exterior, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando o mês/ano de início e término da bolsa de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo INPE;

(b) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, conforme critérios mínimos a seguir:

Inglês				Francês		Espanhol	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exams	DELTA, TCF TP, TCF Capes	DALF	DELE	SIELE
71	527	6	B2	B2	C1	B2	C1

Alemão				Italiano		
Goethe	TestDaF	DSH	OnSET	ICC	CELI 3	CILS
B1	TDN 3	DSH 1	B1	B2	Celi 3	CILS Due B2

i. Para a língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pts, validade de 2 (dois) anos;
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pts, validade de 2 (dois) anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;
- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade.

ii. Para a língua francesa:

- TCF TP (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- TCF Capes (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade;
- DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade.

iii. Para a língua espanhola:

- DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*): mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;



- SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de C1 em todas as provas (exame completo), validade de 5 (cinco) anos.
- iv. Para a língua alemã:
- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - OnSET (*Online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- v. Para a língua italiana:
- IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
 - CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI3, sem prazo de validade;
 - CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

9.1.1. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite.

9.1.2. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar: (a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou; (b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido conforme itens 9.1(b)(i) a (v) acima; (c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

9.1.3. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 9.1(b)(i).

9.1.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há, no máximo, 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

9.1.5. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do deste processo seletivo, conforme cronograma do item 4.1.

9.1.6. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

9.1.7. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos itens 9.1(b)(i) a (v) acima, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

9.2. A obtenção do visto adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, em prazo hábil para a realização da viagem e compatível com o período do estágio no exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato, assim como os custos para emissão do visto e, eventualmente, do passaporte.



9.2.1. Recomenda-se antecipar providências possíveis de serem adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, uma vez que determinados países podem demandar prazos mais longos nos trâmites para a concessão do visto.

9.2.2. Conforme orientações / exigências da CAPES:

(a) O visto, na **categoria estudante ou equivalente**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao estágio no exterior;

(b) Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil;

(c) Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado, os quais não garantem a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária e financeira ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.3. Havendo desistências ou impedimentos na implementação das bolsas dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado, as cotas liberadas serão atribuídas aos candidatos em lista de espera, conforme estabelece o item 8.3.

10.4. Em observância ao [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) e à [Súmula Vinculante nº 13/STF](#), é **vedada** de concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de quaisquer membros de equipe, Coordenadores dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, membros do Grupo Gestor ou do Gestor Institucional do PII-INPE.

10.5. Antes da saída do Brasil, o candidato indicado à bolsa deverá apresentar declaração do Serviço de Pós-Graduação do INPE confirmando a conclusão dos créditos em disciplinas, bem com a aprovação nos Exames de Qualificação e Proposta de Tese;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme estabelece o item 6.2. do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#) e a [Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018](#), os beneficiários devem fazer menção ao Print/CAPES ao divulgarem, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do PII-INPE, informando o tipo de financiamento, o número do processo e o nome do subprojeto.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I

APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
ORCID	
Title of the Proposal	
Period Abroad	Start Date: End Date:
Foreign Institution*	Name: City/Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES/NO
INPE's Supervisor	Name: E-mail: Graduation Program:
Foreign Supervisor	Name: E-mail: Dept:
PII-INPE Subprojects	Priority 1: Priority 2: Priority 3: Priority 4:
Proposal Objectives (30 lines max)	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall **explicitly** add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(50 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with the Foreign Institution & Co-supervisor <i>(40 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
<p>Expected Results & Acquired Knowledge <i>(50 lines max)</i></p>	



<p>Contributions to the INPE's Graduation Program <i>(40 lines max)</i></p>	
--	--



ANEXO II

CURRICULAR SUMMARY

<NAME>

1. Education / Training		
Period	Course	Institution

2. Professional History		
Period	Activity	Institution

3. Relevant Scientific Results (Indexed Journals)

1.

4. Current Research Grants			
Date	Title	Agency / Grant	Coordinator

5. Ongoing Supervisions

1.

6. Academic Quantitative Indicators	
Articles Published in Peer-Reviewed Journals	
Articles Accepted for Publication in Peer-Reviewed Journals	
Article Published in Conference Proceedings	



- Web of Science (Publons) H-index / Sum of Citations	
- Scopus H-index / Sum of Citations	
- Google H-index / Sum of Citations	
Books	
Book Chapters	
Concluded Pos-Doc Supervisions	
Concluded Ph.D Supervisions	
Concluded Ms.C Supervisions	

7. Scientific Links
Research ID:
OrCID:
Google:
Scopus:

8. Other Relevant Information

1.